

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU N° 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946.0001/01, com sede estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO CIM GUANDU nº 01/2025, nomeada por meio da PORTARIA CIM GUANDU nº 17/2025, atendendo às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, em conformidade com as normas deste Edital e, conforme deliberação na 1ª Reunião Extraordinária da ASSEMBLEIA GERAL DO CIM GUANDU (Ata nº 01/2025) realizada em 25 de fevereiro de 2025 e autorizada pela Resolução nº 08/2025, torna público por este EDITAL, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 01/2025 de acordo com o plano de cargos previsto na Cláusula Décima Sétima e no Anexo II do Contrato de Consórcio Público do CIM GUANDU, conforme normas e critérios a seguir:

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 1.1. O CIM GUANDU atualmente é composto por 05 (cinco) municípios, todos do Estado do Espírito Santo, e atua como órgão técnico do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local e na elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outros, dos municípios consorciados de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra.
- 1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado trata-se da formação de cadastro de reserva para a seleção de profissionais para atendimento das necessidades de excepcional interesse público, alicerçadas com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do CIM GUANDU, buscando sobretudo, profissionais que objetivem colaborar para o desenvolvimento regional, a partir do fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio eletrônico e

será regulamentado pelas regras contidas na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto nº

6.017/07, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM GUANDU e pelo presente Edital

elaborado pela Comissão Especial de avaliação e Julgamento, nomeada pelo

Presidente do CIM GUANDU, por meio da PORTARIA CIM GUANDU nº. 17/2025, que

juntas e devidamente publicadas em sua Imprensa Oficial, formam as normas que

regulamentam o CIM GUANDU.

1.1.4. As vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo constituem parte do

quadro próprio do CIM GUANDU, e servirão, especialmente, para executar as

atividades do Consórcio em relação às demandas da Gerência de Administração e

Planejamento (GAPLAN) e da Gerência de Meio Ambiente (GEMA), como também, na

elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outras

demandas dos municípios consorciados, correlacionadas aos cargos e funções

especificadas neste Edital.

1.1.5. Como condição para contratação dos cargos objeto deste processo de seleção,

o(a) candidato(a) não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na

Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis

previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da

contratação.

1.2. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) se dará por meio da realização de

análise de currículo e entrevista profissional, nos termos deste Edital.

1.3. As especificações dos "cargos", o número de vagas, a formação/escolaridade

exigida, a jornada de trabalho, os vencimentos e outras exigências estão discriminados

no **ANEXO I** deste EDITAL.

1.4. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços,

mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito

Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme

disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

1.5. O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua

assinatura e o seu término em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual

período, uma única vez.

1.6. Os valores constantes no ANEXO I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos

encargos trabalhistas legais pertinentes.

II - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como condição para contratação, os(as) candidatos(as), após a sua convocação e

no ato da contratação, não poderão exercer outro cargo, função ou emprego na

Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis

previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c.

2.2. A contratação para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante

Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de

acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do

Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM

GUANDU, se dará nos termos listados abaixo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal

Brasileira de 1988.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação.

f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B", válida, conforme

regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo 02 (dois) anos de

expedição, no caso das vagas ofertadas para os cargos de Analista Ambiental I e II.



## III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições serão realizadas, por meio de formulário eletrônico, disponível no link <a href="https://acesse.one/puJDD">https://acesse.one/puJDD</a>, no período de **15 a 21 de março do ano 2025.** As inscrições serão recebidas até o dia 21 de março de 2025, no horário limite de 23:59:59hrs (vinte três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos).
- 3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025 serão gratuitas e o(a) candidato(a) receberá, de forma automática no e-mail indicado no ato de sua inscrição, a confirmação de sua inscrição.
- 3.2.1. O(a) candidato(a) deverá atentar-se para o cumprimento total da submissão (*upload*) dos arquivos referentes aos documentos tidos como obrigatórios, de acordo com o item 3.5, sob pena de indeferimento da mesma, caso seja constatada a inexistência ou não correspondência do arquivo, conforme descrito no item.
- 3.2.2. O tamanho máximo permitido para *upload* dos arquivos, será de até 10 (dez) *megabytes* (MB).
- 3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), os dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato \*.pdf\* a documentação abaixo listada:
- a) Documento de Identidade;
- b) Certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo *site* http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- c) Comprovante de residência <u>atualizado</u> (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);

**Observação:** No caso de comprovante de residência em nome de terceiros, deverá ser apresentada a comprovação de vínculo entre o(a) candidato(a) e o terceiro, na seguinte forma: declaração de vínculo e/ou, documento civil que comprove o parentesco .

- d) Currículo completo, contendo telefone de contato, endereço eletrônico e acompanhado de todos os documentos comprobatórios de todas as informações contidas (diploma, certificados, declarações, etc.);
- e) Comprovação de escolaridade para a vaga referente ao cargo ao qual se inscreve;
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) Cópia da CNH, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I e II;
- h) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho de Classe Profissional, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I e II;
- 3.6. No ato da entrevista, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar os originais dos documentos apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação. Não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a), perderá a expectativa à contratação.
- 3.7. O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025 e o conhecimento das normas deste Edital são de inteira **responsabilidade do(a) candidato(a)**.
- 3.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.9 Serão **indeferidas** as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025, bem como eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico https://cimguandu.es.gov.br, bem como na Imprensa Oficial.

#### IV - DAS ETAPAS PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025 possui as seguintes etapas: inscrição, análise de currículo e documentação, entrevistas, resultado final e homologação, conforme **cronograma de execução** constante no **ANEXO II.** 

- 4.1.1. A análise de currículo possui caráter classificatório.
- 4.1.2. A entrevista profissional possui caráter classificatório e eliminatório.

#### 4.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO:

- a) Para a fase de análise de currículo, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO terá que, obrigatoriamente, avaliar os documentos solicitados na inscrição, verificando sua relação com os itens exigidos neste Edital.
- b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- c) As pontuações serão atribuídas, conforme **tabela de títulos e experiência** descrita no **ANEXO III**, não sendo permitida pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência apresentados. Os certificados apresentados deverão ser emitidos por instituição de ensino, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de



prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada.

- e) A análise de currículo contará 50 pontos, conforme descritos no ANEXO III.
- f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU Nº 01/2025, com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado no site <a href="https://cimguandu.es.gov.br">https://cimguandu.es.gov.br</a>, redes sociais do Consórcio, bem como no site <a href="https://dio.es.gov.br">https://dio.es.gov.br</a> do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).
- g) Os cursos com carga horária igual e superior a 60 horas, deverão ser acompanhados de suas respectivas grades curriculares.

#### 4.3. DA ENTREVISTA PROFISSIONAL:

a) A entrevista será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e serão considerados os seguintes aspectos, conforme tabela abaixo:

CARGO	CRITÉRIOS
Analista Ambiental I	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com conhecimentos específicos de Licenciamento Ambiental Municipal, conservação de água e solo, considerando habilidades técnicas na elaboração de pareceres técnicos, análise de dados, trabalhos de campo e demais áreas e atividades correlatas e avaliação comportamental, considerando toda a desenvoltura durante a entrevista.



## Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com conhecimentos específicos de Licenciamento Ambiental Municipal, conservação de água e solo e demais áreas e atividades correlatas, Analista Ambiental II considerando habilidades técnicas nas atividades de campo, levantamento e análise de dados, tabulação de dados, elaboração de relatórios, bem como avaliação comportamental, considerando toda a desenvoltura durante a entrevista. Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com pacote Office., noções gerais dos princípios da administração pública, processos administrativos, conhecimentos com gestão Assistente de dados e processos, elaboração de documentos Administrativo oficiais, gestão de contratos e demais áreas e atividades correlatas. bem como avaliação

b) A entrevista profissional será gravada e anexada em mídia digital nos arquivos documentais deste processo, sendo condição indispensável para a participação desta, a AUTORIZAÇÃO prévia do(a) candidato(a) para gravação e uso de sua imagem, conforme Termo de Consentimento presente no **ANEXO IV**.

durante a entrevista.

comportamental, considerando toda a desenvoltura

- c) Os avaliadores designados para composição da banca possuirão um roteiro elaborado pela Comissão, que deverá ser preenchido no ato da entrevista pelo entrevistador.
- d) A entrevista profissional contará **50 pontos** e será composta por **10 (dez) perguntas** relacionadas aos temas descritos na alínea "a" deste subitem e **05 (cinco) critérios**

**comportamentais**, avaliados durante a entrevista, todos com pesos pré-definidos e igualmente aplicados a todos os(as) candidatos(as).

e) O(A) candidato(a) entrevistado(a) poderá, caso queira e, quando formalmente

solicitado, após a divulgação do resultado preliminar da entrevista, ter vista ao seu

inteiro conteúdo.

**V - DO RESULTADO** 

5.1. O resultado se dará pela somatória da pontuação obtida nas etapas análise de

currículo e na etapa da entrevista profissional (será considerada a média entre os

resultados das perguntas específicas e critérios comportamentais), com o máximo de

100 pontos.

5.2. O Resultado preliminar deste Processo Seletivo obedecerá ao Cronograma

estabelecido no ANEXO II e será divulgado nos quadros de avisos do CIM GUANDU,

como também, nos sites https://.cimguandu.es.gov.br e https://dio.es.gov.br do Diário

Oficial dos Municípios (DOM/ES).

5.3. O resultado será divulgado em ordem decrescente da somatória dos pontos

obtidos na Análise de Currículo e Entrevista Profissional.

**VI - DOS RECURSOS** 

6.1. O(A) Candidato(a) poderá interpor recurso.

6.1.1. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os

recursos devem ser interpostos nos prazos dispostos no ANEXO II deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto, conforme modelo disposto no ANEXO V,

mediante protocolo de solicitação realizada através do e-mail

administrativo@cimguandu.es.gov.br .

6.2.1. Deverá ser obrigatoriamente informada a descrição "Interposição de Recurso -

Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025 01/2025" no campo assunto

do e-mail.

Centro - Afonso Cláudio / ES

Av. Presidente Vargas nº 121, Sala 201, 2º andar

CEP: 29600-000

6.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro

recurso será apreciado, sendo os demais não conhecidos, automaticamente.

6.4. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente

fundamentados conforme item 6.2 e subitem 6.2.1 e aqueles que forem interpostos fora

do prazo.

6.5. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem

de classificação dos(as) candidatos(as).

VII - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final será divulgado conforme datas previstas no ANEXO II do

presente Edital. O resultado será divulgado no site: https://cimguandu.es.gov.br , bem

como no site https://dio.es.gov.br do Diário Oficial dos Municípios (DOM).

7.2. O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos

obtidos na análise de currículo e entrevista profissional.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado preferencial e

sucessivamente o(a) candidato(a) que:

7.3.1. Obtiver maior pontuação na etapa de entrevista profissional.

7.3.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os(as)

candidatos(as).

VIII - CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo

Simplificado, será feita respeitando a ordem de classificação final dos(as)

candidatos(as), conforme a necessidade do CIM GUANDU.

8.2. Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar

obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes

documentos:

Av. Presidente Vargas nº 121, Sala 201, 2º andar

Centro - Afonso Cláudio / ES



- a) Carteira de Identidade, ou documento equivalente;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), necessário ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Certidão de Quitação do Profissional junto ao conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação, conforme Contrato de Locação do Veículo, para os cargos de Analista Ambiental I e II;
- m) Declaração de Bens (Imposto de Renda);
- n) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <a href="https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/">https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/</a>.
- 8.3. A presente contratação será por prazo determinado, para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo (conforme Minuta constante no **ANEXO VI**), com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com o Artigo 481 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM GUANDU.

#### IX - NORMAS DISCIPLINARES

9.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado CIM

GUANDU nº 01/2025.

9.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela

Comissão Especial Avaliadora e Julgadora.

9.3. O(A) candidato(a) que comprovadamente usar de fraude atentando contra a

disciplina ou desacatando a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo

Seletivo Simplificado CIM GUANFU nº 01/2025, será automaticamente excluído(a)

desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

9.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) bem como os documentos que

forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito

de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando

documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

9.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o(a) candidato(a) omitiu ou

falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando

sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

9.6. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora será responsável pela análise de

currículo e pela classificação final dos(as) candidatos(as) bem como pelo fornecimento

de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital,

serão feitas na sede do consórcio e no site <a href="http://cimguandu.es.gov.br">http://cimguandu.es.gov.br</a>, bem como no

site https://dio.es.gov.br do DOM/ES.

CEP: 29600-000

10.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo(a) candidato(a), dos prazos

determinados no ANEXO II deste Edital.

10.2.1. Os prazos estabelecidos pelo presente Edital, principalmente ao que se refere

ao Cronograma, poderão sofrer alterações que serão previamente publicadas nos

meios previstos no certame.

10.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze)

meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por

igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.4.

10.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025, no

tocante ao Cadastro de Reserva, somente gerará direito à contratação conforme a

necessidade do Consórcio, respeitando o prazo de validade do mesmo e sendo

obedecida a ordem rigorosa de classificação dos(as) candidatos(as).

10.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas,

erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer

comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao(à)

candidato(a) a possibilidade de interpor recursos.

10.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso previsível que

impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025, será

reservado à Comissão Especial Avaliadora e Julgadora o direito de cancelar ou atribuir

pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos, as disposições e instruções,

bem como os editais complementares, erratas, retificações do Edital ou resoluções

referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

10.8. O Consórcio e a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora não fornecerão

declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

10.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial

Avaliadora e Julgadora.



- 10.10. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025.
- 10.11. Serão parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.
- 10.12. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no *site* eletrônico <a href="https://cimguandu.es.gov.br">https://cimguandu.es.gov.br</a>, nas redes sociais, bem como no *site* <a href="https://dio.es.gov.br">https://dio.es.gov.br</a> do DOM/ES.
- 10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Afonso Cláudio – ES, 13 de março de 2025.
LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE
Presidente da Comissão Especial de avaliação e julgamento do Processo Seletivo
LUCAS ELTON DA SILVA
Membro
SUELI ROSA GARDINO PEREIRA

Membro



#### **ANEXO I**

#### **TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS**

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL¹ (R\$)
Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica Bacharéis em: Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Civil, Florestal, de Minas e Geologia e áreas afins).	Cadastro Reserva	40	Ensino Superior nas áreas de formação da primeira coluna, acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). Inscrição ativa no Conselho de Classe.	R\$ 4.306,43 + R\$ 314,49 (auxílio alimentação)
Analista Ambiental II (Área de Formação Acadêmica: Técnico em Agropecuária, Agroindústria, Florestas, Téc. em Meio Ambiente e áreas afins).	Cadastro Reserva	40	Nível Médio com curso técnico nas áreas de formação da primeira coluna, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), inscrição ativa no Conselho de Classe.	R\$2.583,85+ R\$ 314,49 (auxílio alimentação)
Assistente Administrativo	Cadastro Reserva	40	Nível médio com curso técnico nas	R\$ 2.194,92 + R\$ 314,49

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os valores constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais trabalhistas pertinentes ao Contrato.



(Área de		áreas	de	(auxílio
formação:		formação	da	alimentação)
Técnico em		primeira	coluna,	
Administração,		desde	que	
Contabilidade,		acompani	nado de	
Informática,		histórico	escolar,	
Serviços		fornecido	pela	
Jurídicos ou		instituição	) de	
áreas afins)		ensino		
		competen	te	
		reconheci	da pelo	
		Ministério	de	
		Educação	(MEC).	



#### ANEXO II

#### **CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13 de março de 2025
Prazo de impugnação do Edital	14 de março de 2025
Período de Inscrições	15 a 21 de março de 2025
Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	26 de março de 2025
Prazo para interposição de recursos	27 de março de 2025
Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional	28 de março de 2025
Realização das entrevistas profissionais	31 de março a 04 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	08 de abril de 2025
Prazo para interposição de recursos entrevistas	09 de abril de 2025
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	10 de abril de 2025
Homologação Resultado final do Processo Seletivo	15 de abril de 2025



#### ANEXO III

	TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA					
ITEM	CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica Bacharéis em: Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Civil, Florestal, de Minas e Geologia e áreas afins).	Certificado de conclusão de curso de <b>pós-graduação</b> em nível de especialização em Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10		
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em <b>órgão público</b> comprovado conforme alínea "d" do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16		
01		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea "d" do item 4.2 do presente edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08		
	(CADASTRO RESERVA)	Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06		
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 40 horas.	02	10		
		TOTAL		50		
02	Analista Ambiental II	Certificado de conclusão de curso técnico de nível médio.	05	10		



	(Área de	Experiência profissional de no		
	Formação Acadêmica: Técnico em Agropecuária, Agroindústria, Florestas, Téc.	mínimo 01 (um) ano, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Restauração Florestal em órgão público comprovado conforme alínea "d" do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
	em Meio Ambiente e áreas afins). (CADASTRO RESERVA)	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Restauração Florestal, em entidade privada comprovado conforme alínea "d" do item 4.2 do presente edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 40 horas.	02	10
		TOTAL		50
		Curso de Informática com mínimo de 120 horas.	05	10
03	Assistente Administrativo (Área de formação: Técnico em Administração, Contabilidade, Informática,	Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a rotinas administrativas, processos de licitação, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas em <b>órgão público</b> comprovado conforme alínea "d" do item 4.2 do presente Edital	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
	Serviços Jurídicos ou áreas afins) (CADASTRO RESERVA)	Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a rotinas administrativas, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea "d" do item 4.2 do presente	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08



licitação, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, com carga horária de até 40 horas.  Cursos na área de a rotinas administrativas, processos de licitação, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, com carga horária a partir de 40 horas.  TOTAL	01	10
edital.  Cursos na área de a rotinas administrativas, processos de		



#### **ANEXO IV**

# TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – CANDIDATO(A) A EMPREGO

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) CANDIDATO(A), concorrendo à vaga de emprego no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Ao assinar o presente termo, o(a) **CANDIDATO**(A) consente e concorda que o **CIM GUANDU** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, realize o tratamento destes, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados do(a) CANDIDATO(A) são:

- 1. nome completo;
- 2. data de nascimento;
- 3. endereço residencial;
- 4. número de telefone e contato WhatsApp se for o caso;
- 5. endereço de e-mail pessoal;
- documentos de identificação como RG, CPF e CNH;
- 7. currículo;
- 8. certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula;
- 9. gravação de áudio da entrevista.

O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado para possibilitar o processo seletivo da vaga, possível estabelecimento de vínculo contratual e todos os atos

que decorram da eventual relação de trabalho a ser firmada entre o(a) CANDIDATO(A) e o CIM GUANDU.

DO COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS

O CIM GUANDU fica desde já autorizado a compartilhar os dados pessoais

do(a) CANDIDATO(A) com sua área interna de gestão de pessoas, com o gestor

da área que deu origem à vaga, com empresas de recrutamento e seleção, com

redes sociais de negócios e com empresas terceiras que fornecem licença de

software para armazenamento e gestão de dados.

O CIM GUANDU responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança,

técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o CIM GUANDU comunicará

ao(à) CANDIDATO(A) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a

ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante

ao CANDIDATO(A).

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O CIM GUANDU poderá manter e tratar os dados pessoais do(a)

CANDIDATO(A) durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao

alcance das finalidades listadas neste termo ou em razão de obrigação legal.

O(A) CANDIDATO(A) poderá solicitar ao CIM GUANDU, a qualquer momento, que

sejam eliminados seus dados pessoais por meio do e-mail:

administrativo@consorcioguandu.es.gov.br, sendo que sua solicitação será

considerada de acordo com as leis aplicáveis.

DOS DIREITOS DO(A) CANDIDATO(A)



O(A) **CANDIDATO(A)** tem direito a obter do **CIM GUANDU**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- portabilidade dos dados, mediante requisição expressa;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) CANDIDATO(A), exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

### DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Conforme disposto acima, este consentimento poderá ser revogado pelo(a) CANDIDATO(A), a qualquer momento, mediante solicitação ao CIM GUANDU.

C	PF Nº _			
	CAI	NDIDA	TO(A)	
Afonso Cláudio – Espírito Sa	anto	/		
Africa Olf III Forfile O		,		
Ciente e de acordo.				



#### **ANEXO V**

## MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao *Processo Seletivo* Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM Guandu.

Eu, , portador do
documento de identidade nº e CPF nº, com
requerimento da inscrição realizada via formulário eletrônico no dia//2025
àsh: min, para concorrer ao cargo de no
Processo Seletivo Simplificado CIM GUANDU nº 01/2025, apresento recurso junto
a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.
A decisão objeto de contestação é
(explicitar a decisão que está contestando se é referente à
etapa de análise de currículo e/ou entrevista).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
os seguintes documentos:
Município, UFdede 2025.
Assinatura do(a) candidato(a)



#### **ANEXO VI**

MINUTA	DO	CONTR	ATO
ADMINISTR A	ATIVO		DE
TRABALHO	TEMF	PORÁRIO	CIM
GUANDU Nº		/202	5.

O CONSÓRCIO IN	ITERMUNICIP.	AL MULTII	FINALITÁRIO	GUANDU	(CIM
GUANDU), pessoa j	urídica de dir	eito público	, inscrita no	CNPJ sob	o Nº
02.270.946/0001-01, c	om Sede na A	venida Presid	dente Vargas n	º 121, Sala 2	.01, 20
andar - Centro - Afon	so Cláudio/ES,	Cep: 29.600	0-000, neste at	o representad	noq ob
seu Presidente, Sr		, inscrito	o no CPF:		,
<u> </u>					
CONTRATANTE		_			
,		, port	adora do CPF:		,
residente na					,
CEP:	, doravante de	esignado(a) (	CONTRATADO	(A). Pelo pre	sente
instrumento, ajustam e	acordam a co	ontratação te	mporária por p	orazo determ	inado,
oriundo do Processo S	Seletivo Simpli	ficado Edital	nº 01/2025, s	erá regulame	entado
pelas regras contidas	na Lei 11.107/	05 e Decreto	o n° 6.017/07,	que regulam	entam
os Consórcios Públicos	s, junto com o (	Contrato de 0	Consórcio Públ	ico e pelo pre	sente
Edital, executado pela	Comissão Esp	oecial de ava	ıliação e julgar	nento do Pro	cesso
Seletivo, nomeada pe	elo Presidente	do CIM Gu	ıandu, por me	io da Portai	ria nº.
017/2025, devidamen	te publicada	em sua In	nprensa Oficia	ıl, no que	forem
aplicáveis, na melhor fe	orma do direito	administrativ	o e cláusulas	assim pactua	das:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 A contratação é temporária, por prazo determinado de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 1.2 O(a) contratado(a) será submetido(a) à avaliações de desempenho funcional, sendo a primeira no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua admissão; a



segunda no prazo de 90 (noventa) dias após sua admissão; e as demais avaliações de desempenho nos prazos regulares estabelecidos pelo CIM Guandu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 A prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) destina-se a contratação temporária de excepcional interesse público para atuação no âmbito do CONTRATANTE.
- 2.2 A prestação de serviços será realizada na sede do CONTRATANTE, no município de Afonso Cláudio/ES, como também em agendas externas e atividades técnicas de campo nos municípios consorciados, podendo os(as) contratados(as), no exercícios de suas funções e atividades profissionais, se utilizarem do espaço, materiais e ferramentas físicas e tecnológicas do CIM Guandu ou ainda, de espaço, materiais e ferramentas físicas e tecnológicas próprias, mediante autorização da autoridade superior Contratante, especialmente no que diz respeito aos levantamentos, elaboração de relatórios, entre outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATIVIDADE E DO REGIME JURÍDICO:

3.1 - O cargo a ser desenvolvido pelo(a) CONTRATADO(A) é de

3.2 - O regime jurídico do(a) CONTRATADO(A) será regido por esse instrumento contratual, justificado por princípios de direito público, previstos na Constituição Federal, observando especialmente o Protocolo de Intenções e regulamentos internos do CIM GUANDU, também as previsões da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com fulcro no art. 6º, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

## CLÁUSULA QUARTA – DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

- 4.1 O(A) CONTRATADO(A) será lotado na sede do CIM Guandu, no município de Afonso Cláudio/ES, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, com intervalo 1h (uma hora) de repouso para almoço.
- 4.2 São atribuições do profissional analista ambiental I: a) Desenvolver atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal),



referentes ao licenciamento ambiental e conservação de água e solo, observando a identificação, caracterização e possíveis medidas de controle e/ou mitigação e/ou compensação de fontes de possíveis impacto e degradação; b) Realizar auditoria, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, com realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; c) Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação e recurso hídrico existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; d) Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados aos recursos hídricos, fauna e flora; e) Realizar a verificação de conformidade das atividades a serem licenciadas com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental, confrontando dados fornecidos nos processos com constatações em campo; f) Elaborar pareceres técnicos de análise de processos, pendências, cumprimento de condicionantes e ofícios simplificados para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; g) Avaliar e elaborar estudos e projetos de recomposição de mata ciliar, recuperação de áreas degradadas, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; h) Alimentar as planilhas de gerenciamento dos procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e de Controle Ambiental; i) Alimentar o planejamento de atividades periódicas e propor ações para o planejamento anual; j) Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; k) Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios; I) Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.3 - São atribuições do profissional Analista Ambiental II: a) Realizar em campo, os levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, com realização de amostragem para análise das constatações, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; b) Realizar o levantamento e classificação da vegetação e recurso hídrico existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; c) Avaliar em campo, o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados



aos recursos hídricos, fauna e flora; d) Realizar a verificação in loco, através de registros fotográficos e anotações, a conformidade das atividades a serem licenciadas com as legislações vigentes; e) Elaborar relatórios de vistoria técnica, a fim de expor detalhadamente as constatações obtidas em campo; f) Alimentar as planilhas de gerenciamento dos procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e de Controle Ambiental; g) Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; h) Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios; i) Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.4 - São atribuições do profissional Assistente Administrativo: a) Auxiliar nas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades; b) Auxiliar a gerência e a execução programática na condução dos processos operacionais e na interface com os entes consorciados e com o público externo; c) Controlar contas a pagar e receitas; d) Elaborar relatório financeiro; e) Acompanhar trabalho de logística do Consórcio; f) Assessorar gerência e execução com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails; g) Apoiar a gestão administrativa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO:

5.	1 -	0	COI	NTRA	TANTE	pa	gará	а	o(à)	COI	NTRA	TΑ	DO(	(A),	men	salm	ente	e, até	o 5	50
dia	3	útil	de	cada	mês,	0	valo	r	de	R\$										(
).																				

5.2 – O(A) CONTRATADO(A) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, contribuindo obrigatoriamente para o INSS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS:

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) autoriza o desconto em seu vencimento das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

6.2 - Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o(a) CONTRATADO(A) a ressarcir ao CONTRATANTE por todos os danos causados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

- 7.1 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:
- I Pela ocorrência de infração contratual, legal ou falta grave cometida por parte do(a) contratado(a), apurada ou apontada em regular processo administrativo;
- II Pelo resultado insatisfatório apresentado nas Avaliações de Desempenho Funcional.
- III Nos demais casos previstos na CLT.
- 7.2 A extinção do contrato por conveniência administrativa do CONTRATANTE, sem justa causa, antes da data convencionada para o término, será comunicada ao(à) CONTRATADO(A) com 30 (trinta) dias de antecedência.
- I A comunicação antecipada prevista no *caput* será desconsiderada nos casos de aviso prévio indenizado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a respeitar demais normas legais e regulamentares da Administração Pública, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata rescisão do(a) CONTRATADO(A), além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física a quaisquer prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou ofensa física em serviço.
- 8.2 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, protocolos, circulares, avisos e demais instruções expedidas pelo CONTRATANTE ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior ou fato imprevisto.



O não cumprimento do exposto incidirá em falta disciplinar e insubordinação, podendo acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito a qualquer indenização.

8.3 – O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM GUANDU, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele regime jurídico.

#### 8.4 - São deveres do(a) CONTRATADO(A):

- I Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II Ser leal às instituições a que servir;
- III Observar as normas legais e regulamentares;
- IV Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
- VII Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI Tratar com urbanidade as pessoas.

## 8.5 – Ao(À) empregado(a) público(a) CONTRATADO(A) é proibido:

- I Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;



- IV Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- V Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII Proceder de forma desidiosa;
- VIII Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- IX Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- X Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
- XI Revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
- XII Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.
- 8.6 A falta de cumprimento dos deveres e o desrespeito às proibições poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito à indenização.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Afonso Cláudio/ES,de	de 2025.
	nte do CIM GUANDU CONTRATANTE
Empr	egado(a) Público(a) DNTRATADO(A)



l estemunhas:
1) Assinatura:
Nome completo:
CPF:
2) Assinatura:
Nome completo:
CPF·